

Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão



Unidade Auditada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
Exercício: 2014
Processo:
Município: Teresina - PI
Relatório nº: 201505040
UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ

Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/PI,

Por meio deste relatório, apresentam-se os resultados do trabalho de Avaliação dos Resultados da Gestão na Fundação Universidade Federal do Piauí (UFPI) realizado de acordo com os preceitos contidos na Ordem de Serviço n.º 201505040 e em atendimento ao inciso II do Art. 74, da Constituição Federal de 1988, de acordo com o qual cabe ao Sistema de Controle Interno: “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal”.

1. Introdução

O presente trabalho foi realizado em Teresina - PI, com o objetivo de avaliar se o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) tem atingido seu principal objetivo, que é contribuir para a permanência dos estudantes de graduação presencial nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES). Para tanto, foram selecionados os macroprocessos ligados ao PNAES e os resultados atingidos nas IFES.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 07/10/2015 a 16/10/2015, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2. Resultados dos trabalhos



Apresenta-se, a seguir, o resultado dos trabalhos decorrente da realização dos procedimentos de auditoria, em que se objetivou responder às seguintes questões, referentes à avaliação do Programa Nacional de Assistência Estudantil:

2.1 Os mecanismos de controles internos administrativos nas fases de planejamento, execução, controle e avaliação, no âmbito do setor responsável pela gestão do PNAES, estão adequados?

Verificou-se, que, embora a PRAEC tenha adotado algumas rotinas e procedimentos de controles nas fases de planejamento, execução, controle e avaliação dos recursos do PNAES, existem deficiências significativas, tais como:

- a) A Resolução nº 18, de 27 de novembro de 1992, que criou a PRAEC não foi atualizada para o regramento do PNAES, não existindo portando normas e regulamento no âmbito da UFPI que defina os auxílios/benefícios, as etapas necessárias para a execução e as responsabilidades dos agentes envolvidos na operacionalização do programa;
- b) o sistema informatizado utilizado é insatisfatório pois não abrange todas as fases para a execução dos procedimentos de concessão dos benefícios, bem como de acompanhamento e monitoramento do programa;
- c) a PRAEC não dispõe de manuais de normas que preveem a adequada formalização do processo de concessão, desde a seleção até o pagamento dos benefícios;
- d) a Unidade não possui controle das taxas de evasão e retenção dos beneficiários das ações do programa e, tampouco possui dados sobre melhorias dessas taxas;
- e) Não há elaboração periódica de relatórios de avaliação dos resultados dos programas sob o aspecto qualitativo.

2.2 O setor responsável pela execução da política pública no âmbito da IFES está devidamente estruturado, com estabelecimento de normas, de responsabilidades e de qualificação para as atividades inerentes?

A Coordenadoria de Assistência Comunitária – CACOM é o órgão da PRAEC responsável pelo desenvolvimento e controle dos programas e projetos de assistência estudantil e comunitário da UFPI. Para tanto, conta com os seguintes serviços: Serviço de Benefícios ao Estudante – SEBES, Serviço de Benefício ao Servidor – SEBS, Serviço Psicossocial e Pedagógico – SEPS, Serviço Odontológico – SEOD e Divisão de Gestão e Avaliação – DGA.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários disponibilizou a Resolução nº 018 de 25 de novembro de 1992, que dispõe sobre a criação, Finalidade, Estrutura e Atribuições dos Dirigentes da PRAEC, das Coordenadorias e Serviços; o organograma; a Resolução nº 008 de 30 de março de 2015, que aprova o Novo Estatuto da Residência Universitária; a Resolução nº 29 de 21 de outubro de 2014, que aprova o Projeto de Implantação dos Núcleos de Assistências Estudantil – NAES dos *Campi* fora de Sede; o



manual/cartilha da assistência estudantil; e os editais de benefícios nº 01, 02 e 03 de 2015.

Constatou-se que a PRAEC foi criada em 27 de novembro de 1992 e o PNAES em 19 de julho de 2010, por meio do Decreto nº 7.234. Como a resolução não foi atualizada, não existem normas e regulamentos estabelecidos para o regramento do programa no âmbito da UFPI.

As normas e critérios para seleção dos candidatos aos benefícios previstos no PNAES estão estabelecidos no Edital de Seleção de Estudantes para Concessão de Benefícios da PRAEC/UFPI.

A PRAEC utiliza um sistema informatizado provisório, criado pelo Núcleo de Tecnologia de Informação - NIT/UFPI, para cadastro e seleção dos estudantes interessados nos benefícios da assistência estudantil. Nesse sistema o interessado pode se cadastrar, receber um número de protocolo e acompanhar o andamento do processo. Entretanto, está prevista para 2016 a ativação dos módulos “Assistência Estudantil”, “Bolsa” e “Restaurantes” do SIG (Sistema Integrado de Gestão) da UFPI, o que permitirá a gestão online da assistência estudantil, garantido a eficiência e a celeridade dos serviços da Pró-Reitoria.

Na avaliação da Pró-Reitora, os recursos tecnológicos utilizados atualmente são insatisfatórios, uma vez que o sistema informatizado utilizado provisoriamente não abrange todas as ações da PRAEC, porém, a gestora acredita que a ativação dos módulos da assistência estudantil no SIG trará celeridade, eficiência e objetividade aos trabalhos.

Em relação aos recursos humanos, segundo informações da Pró-Reitora, com a contratação dos 29 técnicos exclusivamente para a assistência estudantil ocorrida na gestão atual, houve melhora na prestação dos serviços e ampliação da rede de assistência estudantil. Entretanto, a Pró-Reitora considera que é necessária a contratação de mais profissionais, especialmente assistentes sociais, pedagogos, dentistas, médicos e profissionais da educação física, para a implementação de novas ações de assistência estudantil e fortalecimento das ações já realizadas.

2.3 Os controles administrativos relativos à seleção de alunos e sobre pagamentos efetuados no âmbito do PNAES são eficientes?

Verificou-se, que, embora a PRAEC tenha adotado rotinas e procedimentos de controles relativos à seleção de alunos e aos pagamentos efetuados no âmbito do PNAES, esses controles não foram eficientes, visto que:

- a) Foram realizados pagamentos a estudantes sem a devida comprovação de sua situação de vulnerabilidade socioeconômica, como os realizados aos beneficiários da Bolsa de Incentivos a Atividades Multiculturais e Acadêmicas – BIAMA, da Bolsa de Inclusão Social – BINCS, auxílios de moradia a estrangeiros e das Bolsas-Méritos (PIBIC, PIBITI, NINTEC, Monitoria e Extensão);
- b) Não há a autuação de processo administrativo para documentar as etapas das seleções realizadas;



- c) Não foram localizados 18,75% dos processos solicitados pela auditoria;
- d) Pagamentos da bolsa a estudantes que não constam da relação de alunos deferidos ou no cadastro de reserva;
- e) Não há registro da avaliação dos candidatos aos benefícios, nem parecer conclusivo que assinale seu enquadramento ou não nos critérios estabelecidos, constando apenas algumas anotações, entre as quais com rasuras, arquivados nas pastas dos estudantes.

2.4 A escolha das áreas de atuação e aplicação dos recursos do PNAES está de acordo com as modalidades previstas no Decreto 7.234/2010 e foram fundamentadas em estudos e análises relativas à demanda social?

Os principais recursos orçamentários disponíveis para execução das ações assistenciais na UFPI originam-se do PNAES, o qual foi elaborado pelo Ministério da Educação para apoiar a permanência de estudantes de baixa renda matriculados em cursos de graduação presencial das IFES. O objetivo é viabilizar a igualdade de oportunidades entre todos os estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, a partir de medidas que buscam combater situações de repetência e evasão. O PNAES prevê assistência à moradia estudantil, alimentação, transporte, atenção à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche, apoio pedagógico e acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

Na UFPI, atualmente as ações de assistência estudantil do PNAES são ofertadas por meio de bolsas e dos Restaurantes Universitários: Bolsa de Apoio Estudantil, que cobre as ações transporte, aquisição de material didático, inclusão digital; Auxílio Creche; Bolsa de Apoio ao Esporte; Bolsa de Apoio a Estudantes com Deficiências; Bolsa de Apoio à Participação em Eventos Científicos e Esportivos; Bolsa de Incentivos a Atividades Multiculturais e Acadêmicas; Auxílio Moradia a Estrangeiros e Alimentação por meio dos restaurantes universitários; além de outras bolsas-mérito, como PIBIC, Monitoria e Extensão.

As áreas de atuação e aplicação dos recursos do PNAES na UFPI estão de acordo com as modalidades previstas no Decreto nº 7.234, de 30 de dezembro de 2010, exceto quanto aos pagamentos realizados a estudantes que não ficaram comprovadas as situações de vulnerabilidade socioeconômica e que foram beneficiados com as Bolsas de Incentivos a Atividades Multiculturais e Acadêmicas – BIAMA, as Bolsas de Inclusão Social – BINCS, os auxílios moradia a estrangeiros e as Bolsas – Méritos (PIBIC, PIBITI, NINTEC, Monitoria e Extensão).

Os recursos do PNAES aplicados pela Universidade até agosto de 2015, os critérios utilizados para a alocação desses recursos, bem como o número de alunos beneficiados em cada área de atuação foram os seguintes:

Quadro 1 – Informações sobre Benefícios

Benefícios	Crítérios para alocação de recursos	Previsão Orçamentária (R\$)	Recursos Empenhados até agosto/2015 (R\$)	Quantidade de Beneficiários
Bolsa de Apoio	- Disponibilidade	10.257.600,00	5.272.400,00	2.199



Quadro 1 – Informações sobre Benefícios

Benefícios	Critérios para alocação de recursos	Previsão Orçamentária (R\$)	Recursos Empenhados até agosto/2015 (R\$)	Quantidade de Beneficiários
Estudantil (Transporte, aquisição de material didático, inclusão digital, etc.)	orçamentária e financeira (orçamento do PNAES para o exercício)			
Auxílio Creche	- Demanda discente por bolsa (com base nos dois anos anteriores)		170.800,00	68
Bolsa de Apoio ao Esporte			55.010,00	42
Bolsa de Apoio a Estudantes com Deficiências	- Demanda discente por uma bolsa de programa específico (com base nos dois anos anteriores)		19.200,00	8
Apoio à Participação em Eventos Científicos e Esportivos			29.200,00	67
Bolsa de Incentivo a Atividades Multiculturais e Acadêmicas			438.000,00	217
Auxílio-moradia alunos estrangeiros			17.500,00	10
Outras bolsas (PIBIC, Monitoria e Extensão)*	- Mesmo valor do ano anterior	2.397.800,00	2.387.000,00	746
Alimentação (Restaurantes Universitários)	- Média de refeições servidas e de alunos assistidos pelos RU dos cinco <i>Campi</i> no ano anterior.	6.400.000,00	3.866.403,41	9.878/dia
Material Permanente	- Necessidades das residências e restaurantes não atendidas no ano anterior.	350.000,00	30.869,50	-

* A concessão de bolsas-mérito é apenas complementada pelo PNAES. Portanto, parte dessas bolsas é custeada pelo PNAES e parte pelo orçamento geral da UFPI ou por programas específicos do Governo Federal (apoio à pesquisa e à execução).

** Os recursos de capital foram contingenciados em 50%, portanto, a disponibilidade financeira foi de apenas R\$ 175.000,00.

Fonte: Informações fornecidas pela UFPI, por meio do Ofício nº 05/2015-PRAEC/UFPI, de 20 de outubro de 2015.

A PRAEC não realizou estudos e análises sobre a demanda do corpo discente por assistência estudantil na Universidade no que se refere ao exercício de 2015. Segundo a Pró-Reitora, a alocação dos recursos em cada área foi pensada com base na análise da relação de volume de recursos disponíveis (orçamentários e financeiros) *versus* demanda dos dois anos anteriores (2013 e 2014) para as ações “bolsas”, “restaurantes” e “material permanente”. De acordo com a Pró-Reitora, a ação alimentação por meio dos restaurantes universitários é de maior abrangência e impacto na permanência do estudante na UFPI, por isso, primeiramente é realizada a programação da execução orçamentária e financeira dos restaurantes, e, após isso os recursos remanescentes são aplicados em bolsas.



2.5 A divulgação do programa é eficiente, atingindo o público alvo da política?

Quanto à divulgação do programa foi informado pela Pró-Reitora da PRAEC/UFPI, por meio do Ofício nº 05/2015 – PRAEC/UFPI, de 20 de outubro de 2015, que a divulgação dos programas e editais da assistência estudantil é realizada por meio da página eletrônica própria www.ufpi.br/praec vinculada à página eletrônica da UFPI; com a distribuição da Cartilha de Assistência Estudantil ao longo do ano aos estudantes; por meio da realização, no início de cada semestre letivo, de Seminários de Apresentação da Política de Assistência da UFPI aos ingressantes, por Cursos e ou por Centro; por meio do Evento Ação Social realizado no segundo semestre de cada ano, para acolhimento e apresentação de política de assistência estudantil aos ingressantes; nos perfis oficiais da UFPI, nas redes sociais e na programação da rádio universitária; além do encaminhamento de e-mail para o corpo discente cadastrado no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA).

Quanto à divulgação pela internet, verifica-se que o caminho para acessar as informações sobre os referidos programas no sítio da UFPI não tem a visibilidade adequada. Não há nenhum link ou banner na página principal que permita o acesso direto à assistência estudantil, nem mesmo consta da sessão de “links rápidos” qualquer referência a tais benefícios. Para acessar informações sobre os benefícios ofertados o aluno deve “percorrer” o seguinte caminho: www.ufpi.br//bolsas-e-beneficios-estudantis.

A informação do site na Cartilha de Assistência Estudantil para inscrição dos benefícios está incompleta, constando da seguinte forma: “A inscrição dos benefícios é realizada por meio do preenchimento de cadastro online, disponível no site da UFPI. O estudante terá todas as informações referentes à forma de preenchimento do cadastro e à documentação necessária para efetivar a inscrição, mediante publicação do edital. (...)”. Verificou-se, no entanto, que para se inscreverem nos benefícios, os estudantes devem acessar o sistema online da PRAEC e não somente o site da UFPI como consta na Cartilha.

Para os gestores do PNAES na UFPI, a política de divulgação da assistência estudantil é satisfatória, pois alcança principalmente os calouros, que além de terem disponibilizadas as informações dos benefícios de maneira permanente na página eletrônica da Pró-Reitoria, são abordados pessoalmente no Seminário de Apresentação da Assistência Estudantil, realizado todos os semestres, em todos os *Campi*, Centros e Cursos, em todos os turnos, no qual são proferidas palestras pelos profissionais da assistência estudantil, distribuídos materiais informativos impressos e esclarecidas as dúvidas dos estudantes.

Realizados os testes de verificação quanto às informações nos sites, após análise do material apresentado verificou-se que a política de divulgação da assistência estudantil é eficiente e atinge o público alvo do programa, com exceção das falhas citadas acima (ausência de links rápidos e endereço de acesso informado na Cartilha). Dessa forma, sugere-se que a UFPI adote providências para melhorar a visibilidade e qualidade das informações referentes à assistência estudantil no sítio da Universidade na internet.

2.6 Os critérios de seleção estão adequados, atendendo aos princípios estabelecidos no Decreto nº 7.234/2010, em particular quanto ao critério renda?

Os critérios de seleção estão adequados e atendendo aos princípios estabelecidos no Decreto nº 7.234/10. Além do critério renda, previsto no art. 5º do Decreto, a PRAEC



utiliza outros critérios, como: estar matriculado em, no mínimo, quatro disciplinas e/ou carga horária de 300 horas semestrais; não ter concluído outro curso superior; não cursar concomitantemente outro curso superior em instituição pública ou privada. No caso específico do Programa Residência Universitária, é necessário que o estudante não tenha domicílio no Município em que cursará a graduação. Na Bolsa de Incentivo a Atividade Multiculturais e Acadêmicas – BIAMA, além de atender ao critério de vulnerabilidade socioeconômica, o aluno(a) deve possuir habilidades e competências que possam contribuir em projetos supervisionados, dentro de sua área de conhecimento. Já para participar da seleção da Bolsa de incentivo a Atividades Esportivas – BIAE é exigido engajamento em treinamento continuado em uma modalidade esportiva e compromisso de participação em pelo menos um evento esportivo por ano.

2.7 A IFES realiza avaliação quanto ao resultado do programa?

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – PRAEC foi criada em 27 de novembro de 1992 para gerir a política de assistência estudantil na UFPI, a qual tem por objetivos promover e assistir à comunidade universitária, planejar, gerar e executar os programas assistenciais dirigidos a essa comunidade, através das atividades desenvolvidas pelas unidades que compõem sua estrutura orgânica. Por sua vez, os programas de assistência estudantil sob gestão da PRAEC, instituídos no âmbito do PNAES visam democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal, minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior, reduzir as taxas de retenção e evasão e contribuir para a inclusão social pela educação. Para o exercício de 2015 foram orçados R\$ 19.405.400,00, dos quais 63,31% já haviam sido empenhados e/ou liquidados até agosto de 2015.

Tendo em vista os objetivos propostos para os programas de assistência estudantil, solicitou-se, por meio da SA 201505040/001, relatórios de avaliação dos resultados obtidos e de avaliação dos fatores que contribuem para o insucesso (evasão/retenção) entre os alunos assistidos pelo programa, além de dados de indicadores relacionados com os programas (taxa de sucesso e evasão entre os alunos assistidos). Em resposta, a PRAEC encaminhou o Ofício nº 05/2015 – PRAEC/UFPI, em 20 de outubro de 2015, no qual informou que realiza avaliações anuais sobre os resultados do PNAES, sendo que essas avaliações são realizadas preliminarmente por cada serviço da Pró-Reitoria (social, psicológico, pedagógico, odontológico, Restaurantes, Núcleos de Assistência Estudantil dos *Campi* fora de sede), depois discutidas coletivamente em Seminários Internos com os Técnicos e Gestores da Assistência Estudantil de todos os *Campi* e, ao final, transformadas em relatórios de gestão entregues à Pró-Reitoria de Planejamento e disponibilizadas na página www.ufpi.br/praec. Constatou-se, entretanto que não existem controles das taxas de evasão e retenção dos beneficiários do Programa e tampouco indicadores e metas específicas da Universidade ou definidas pelo MEC para o acompanhamento do programa.

A Pró-reitora da PRAEC informou que recentemente foi criada a Divisão de Gestão e Avaliação da Assistência Estudantil, responsável pela estruturação de um banco de dados e condução dos trabalhos do Grupo de Trabalho – GT que está discutindo novos instrumentos de avaliação e indicadores para o acompanhamento do Programa de Assistência Estudantil.



Além disso, informou também que foi realizado, entre o dia 18 de novembro de 2014 e 31 de janeiro de 2015, o Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Estudantis (Fonaprace), em que ficou estabelecida como meta para os próximos doze meses (a partir de outubro de 2015) a criação de indicadores comuns de avaliação da assistência estudantil para as instituições federais de ensino participantes do Fórum.

Quanto à ausência de controle das taxas de evasão e retenção dos beneficiários do PNAES, a reduzida equipe de pedagogos da PRAEC e a pouca interlocução entre esta e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da UFPI impossibilitaram a consecução dessa demanda.

Informou, ainda, que a contratação de novos pedagogos na atual gestão permitirá que esse trabalho seja realizado sistematicamente a partir de 2016.

A ausência de controle das taxas de evasão e retenção dos beneficiários e de indicadores para avaliação do Programa dificultam o acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas da assistência estudantil. Isso compromete a efetividade e o alcance dos objetivos propostos para esses programas. A não avaliação dos resultados também inviabiliza um diagnóstico sobre eventuais deficiências e, conseqüentemente, deixa de oportunizar a adoção de medidas corretivas visando mitigar as causas dos possíveis insucessos.

Informações sobre a cobertura dos benefícios (quantidade de alunos assistidos/demanda existente); evolução do desempenho dos alunos assistidos pelo programa; taxas de evasão/retenção e sucesso entre os alunos assistidos e sua comparação com aquelas verificadas entre os alunos não assistidos; causas de evasão e de retenção entre os alunos assistidos; fatores que contribuíram para os casos de sucesso; resultados estratificados por cursos/área, entrada, turno, etc.; indicadores de eficiência dos gastos (custo médio da assistência para formar aluno em condição de vulnerabilidade, gasto médio com aluno assistido/evadido, etc); são exemplos de indicadores que poderiam ser adotados para acompanhamento e avaliação sistemática dos resultados dos programas.

Com vistas à efetividade das políticas públicas, a gestão deve ser focada em resultados, os quais devem ser claramente estabelecidos, considerando os objetivos definidos para os programas. Daí então devem ser fixadas as metas e definidos indicadores que permitam o monitoramento e avaliação do desempenho desses programas, propiciando ações corretivas decorrentes de avaliações sistemáticas. Além disso, essas metas devem ser de amplo conhecimento dos servidores envolvidos no processo, assim como o acompanhamento e aferição dos resultados deve contar com a participação de todos os setores, possibilitando o compartilhamento e o engajamento coletivo em torno dos mesmos objetivos.

2.8 Existem critérios de contrapartida, estabelecidos pela IFES, para a manutenção do benefício?

De acordo com informação da Pró-Reitora da PRAEC, a partir de 2014 foi extinta pela UFPI a exigência da contrapartida do estudante em horas dedicadas a atividades de trabalho dentro da Instituição, mas para todos os benefícios manteve a exigência de matrícula regular em número mínimo de quatro disciplinas ou 300 horas por semestre e Índice de Rendimento Acadêmico – IRA de no mínimo sete, exceto para a bolsa de apoio ao esporte, cujo IRA mínimo deve ser de seis, ou melhoria progressiva de 30% a



cada semestre. Outra exigência é a de não ter domicílio no Município onde estuda para ter direito à Residência Universitária.

O controle do atendimento dessas exigências é realizado semestralmente pelas equipes multiprofissionais de assistência estudantil, em parceria com a Coordenadoria de Estatística e Documentação de Ensino da Pró-Reitoria de Graduação.

Em 2015, com vistas à escolha dos beneficiários dos programas sociais, desenvolvidos para os estudantes com dificuldades socioeconômicas, cujas ações são fundamentadas no Decreto nº 7.234/2010, foram lançados os Editais nº 01/2015, 02/2015, 03/2015.

Quadro 2 – Informações sobre Editais e Bolsas em 2015

Edital	Bolsas
Edital nº 01/2015	Bolsa de Apoio Estudantil – BAE
	Iseção da Taxa Estudantil – ITA
	Residência Universitária
Edital nº 02/2015	Bolsa de Incentivo a Atividades Multiculturais e Acadêmicas – BIAMA
Edital nº 03/2015	Bolsa de Incentivos a Atividade Esportivas

Fonte: Edital nº 01/2015, 02/2015 e 03/2015, disponibilizados em 20/10/2015.

Verificou-se que não há normativo interno estabelecendo critérios de contrapartida (desempenho acadêmico mínimo e frequência mínima) para a manutenção do benefício e nem previsão nos editais, com exceção do Edital 03/2015, que prevê que o estudante deve apresentar Indicador de Desempenho Acadêmico igual ou superior a seis.

Verificou-se que, ainda que não previsto no edital de seleção, consta nos processos de concessão de benefícios da Bolsa de Incentivo a Atividades Multiculturais e Acadêmicas – BIAMA e da Bolsa de Inclusão Social – BINCS declaração assinada pelos beneficiados tomando conhecimento de que o desempenho acadêmico é fator importante para garantir a permanência do direito aos benefícios sociais e que “*O processo de avaliação utilizado pelos pedagogos do Serviço Psicossocial considera os seguintes critérios: Índice de Rendimento Acadêmico Semestral (IRA) igual ou superior a 7 (sete) ou melhoria de 30% em relação ao semestre anterior, na forma estabelecida pelos professores*”.

3. Conclusão

Verificou-se, por meio do presente trabalho, que o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) apresenta o seguinte aspecto que contribui para o alcance da missão da unidade:

O setor responsável pela execução do PNAES está estruturado e dotado de responsabilidades e de qualificação para as atividades inerentes.

Por outro lado, verificou-se que os seguintes aspectos constituem obstáculos para o atingimento dos objetivos do PNAES:

- Ausência de procedimentos formalizados para realização dos processos seletivos.



- Ausência de normas e regulamentos para o regramento do Programa no âmbito da UFPI, uma vez que a PRAEC foi criada em 1992 e a resolução não foi atualizada.
- Ausência de metas e de avaliações qualitativas que permitam o monitoramento dos resultados das ações do programa.
- Ausência de acompanhamento e avaliação dos casos de retenção/evasão entre os beneficiários dos programas.

Nesse contexto, conclui-se que, para que a unidade cumpra adequadamente a sua missão institucional, é necessário:

- Definir procedimentos para realização dos processos seletivos com a formalização devida e de forma a garantir a transparência, publicidade e registro dos atos atinentes à seleção.
- Atualizar a Resolução nº 018, de 25 de novembro de 1992, que dispõe sobre a criação, finalidade, estrutura e atribuições dos dirigentes da PRAEC, das Coordenadorias e serviços, para inclusão do PNAES no âmbito da UFPI, definindo os auxílios/benefícios, as etapas necessárias para a execução e as responsabilidades dos agentes envolvidos na operacionalização do programa.
- Estabelecer metas e definir indicadores que permitam o monitoramento e avaliação do desempenho qualitativo dos programas de assistência estudantil no âmbito da UFPI.
- Empreender ações para avaliar os casos de insucesso entre os beneficiários dos programas de assistência estudantil (retenção\evasão), identificando as causas e oportunidades de aprimoramento das ações de assistência estudantil.
- Elaborar relatório gerencial de acompanhamento dos programas de assistência estudantil e definir a periodicidade de sua produção, de modo a subsidiar a equipe da PRAEC na avaliação dos resultados das ações empreendidas.
- Aplicar os recursos do Programa apenas no pagamento de benefícios aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que atendam aos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.
- Abster-se de aplicar os recursos do PNAES no pagamento de bolsas-mérito (PIBIC/PIBITI/NINTEC), uma vez que bolsas dessa natureza não estão contempladas pelo Programa, pois não se relacionam a uma das áreas de aplicação obrigatória dos recursos.

As recomendações registradas neste relatório serão acompanhadas por meio do Plano de Providências Permanente da Unidade.

Teresina/PI, 03 de maio de 2016.



Relatório supervisionado e aprovado por:

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Piauí

Ordem de Serviço nº 201505040

1 GESTÃO OPERACIONAL

1.1 Avaliação dos Resultados da Gestão

1.1.1 Achados de Auditoria

1.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Falhas na formalização dos processos de concessão e seleção de beneficiários da assistência estudantil.

Fato

Os processos seletivos para a escolha dos estudantes universitários em condições de vulnerabilidades socioeconômicas para o PNAES iniciam-se formalmente com a divulgação de edital anual ou semestral; seguindo-se do período de inscrição no sistema online da PRAEC, com a entrega de documentos comprobatórios da situação de vulnerabilidade socioeconômica de cada candidato na Secretaria do Serviço de Assistência ao Estudante – SEBE para análise pela área técnica de Serviço Social, com apoio dos estudantes de Serviço Social da UFPI que fazem estágios supervisionados; e, depois das devidas análises, da divulgação do resultado.

A partir da relação das folhas de pagamento dos beneficiários, referente a agosto de 2015, foi selecionada amostra aleatória de 32 (6,2%) processos da Bolsa de Apoio Estudantil – BAE, 04 da Bolsa de Incentivo a Atividades Esportivas – BIAE (10,82%), 04 da Bolsa de Incentivo a Atividade Multiculturais e Acadêmicas – BIAMA (4,88%), 02 da Bolsa de Inclusão Social – BINCS (40%) e 07 de Auxílio Creche (25%).



Por meio de inspeções de documentos arquivados na DAE/PRAEC, constatou-se o que segue:

a) Não há a autuação de processo administrativo para documentar as etapas das seleções realizadas;

b) Seis (18,75%) dos 32 processos solicitados não foram entregues porque não foram localizados;

c) A estudante de CPF nº ***.883.213-**, consta na folha de pagamento de agosto de 2015, no entanto, não consta nas relações de alunos deferidos e/ou do cadastro de reserva de 2013, data em que assinou o Termo de Compromisso para recebimento do benefício, em 20/09/2013;

d) O estudante de CPF nº ***.945.633-** é oriundo da rede privada de educação básica e a renda familiar per capita é maior que um salário mínimo e meio contrariando art. 5º do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, conforme disposto a seguir:

*Quadro 3 – Informações sobre o Estudante de CPF nº ***.945.633-***

Rendas R\$	Comprovação	Parentesco	CPF
3.641,09	Declaração de Ajuste Anual à Receita Federal do Brasil, Exercício 2014.	Pai do estudante	***.611.793-**
788,00	121594766821 – Pensão por Morte. Certidão de óbito informa que sua esposa é aposentada.		
452,16	Carteira de Trabalho	K.P.P. – irmã do Estudante.	***.431.303-**
257,58	Carteira de Trabalho		
900,00	Prefeitura Municipal de José de Freitas – Sistema Corporativo da CGU		

Fonte: Declaração de Ajuste Anual, Exercício 2014, disponibilizada pela PRAEC em 20/10/2015 e consultas realizadas no sistema corporativo da CGU (MACROS), em 05/11/2015.

e) Em todos os processos encaminhados à auditoria não constavam os documentos comprobatórios da situação de vulnerabilidade socioeconômica dos estudantes beneficiados com o pagamento da Bolsa de Incentivo a Atividades Multiculturais e Acadêmicas – BIAMA, e da Bolsa Inclusão Social – BINCS;

f) Nos processos encaminhados referentes ao pagamento da BINCS não constavam os documentos de solicitação do benefício pelos estudantes com necessidades educacionais especiais e tampouco o comprovante de encaminhamento destes pelo coordenador do curso à PRAEC, como previsto na Cartilha de Assistência Estudantil;

g) Também se verificou que nas pastas onde são arquivadas as documentações dos alunos não há registro da avaliação dos candidatos aos benefícios, nem parecer conclusivo que assinale seu enquadramento ou não nos critérios estabelecidos, constando apenas algumas anotações, entre as quais com rasuras.

Portanto, conclui-se que a informalidade dos registros dos atos referentes a essas seleções torna-as vulneráveis, potencializando o risco de decisões que não sejam consistentes com os critérios definidos em edital, e inviabiliza ações de supervisão e revisão, fragilizando, assim, os controles administrativos. Dessa forma, esses processos



são passíveis de impugnação, havendo também maiores dificuldades para julgamentos de eventuais recursos administrativos.

Causa

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários não definiu procedimentos para realização dos processos seletivos com a formalização devida e de forma a garantir a transparência, publicidade e registro dos atos atinentes à seleção.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 61/16-GR, de 26 de fevereiro de 2016, o Reitor da Universidade Federal do Piauí, encaminhou a seguinte manifestação:

“a) AUTUAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA DOCUMENTAR AS ETAPAS DAS SELEÇÕES: Todos os procedimentos operacionais da PRAEC, inclusive os da Coordenadoria de Assuntos Comunitários – CACOM, responsável pela seleção de beneficiários do programa de bolsas de apoio estudantil, serão sistematizados em manuais de procedimentos operacionais que integrarão a minuta de Resolução do Programa de Assistência Estudantil da UFPI, a ser submetido à apreciação do Conselho Universitário (CONSUN) desta Instituição. Após a formalização do Programa pelo CONSUN, os manuais serão disponibilizados na página eletrônica da UFPI para consulta pública e servirão como instrumento norteador das atividades técnicas no âmbito da assistência estudantil. PRAZO DE EXECUÇÃO: 8 meses.

b) PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E RESULTADO DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS: Serão adotados os seguintes passos, temporariamente, até a ativação do módulo de Assistência Estudantil do Sistema Integrado de Gestão da UFPI (SIG/UFPI):

1º Passo: em cada processo seletivo, os documentos dos candidatos aos benefícios serão entregues na Secretaria do Serviço de Benefício ao Estudante (SEBE) e passarão por conferência imediata da cópia entregue com o original, por servidores habilitados. Para esta conferência, será utilizado um formulário com a enumeração de todos os documentos solicitados em edital para realização do check list. Finalizada a conferência, o candidato e o servidor assinarão o formulário. O candidato levará uma cópia, que servirá para fins de comprovação da entrega dos documentos.

2º passo: Após a conferência, os documentos e o formulário serão colocados em envelopes individuais, devidamente identificados, os quais serão lacrados e só serão abertos pelos técnicos responsáveis pela seleção;

3º passo: os documentos serão analisados pelos profissionais (considerando os critérios de acesso ao programa de assistência estudantil descritos no Decreto nº 7234/2010 e no edital da UFPI);

4º passo: o processo de conferência entre a lista individual de inscrição analisadas por profissional e a lista geral (de deferidos, cadastros de reserva e indeferidos) a ser publicada será realizada por uma comissão de no mínimo três pessoas.

5º passo: Será de responsabilidade de cada profissional a organização, em pastas individuais, dos documentos que analisaram durante a seleção socioeconômica. As pastas serão entregues ao Chefe do Serviço, que providenciará o arquivo, por ordem alfabética, dos referidos documentos por um período de 5 anos. O parecer social de



cada candidato emitido pelo profissional no sistema online será impresso e anexado junto ao processo para arquivamento.

*c) CHECAGEM DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO: Devido a uma falha na checagem da lista geral publicada, não constou o nome da estudante de CPF nº ***.883.213-**. Ressalta-se que a estudante fez a inscrição no sistema online, apresentou toda a documentação exigida em edital e teve parecer favorável da equipe pois atende aos critérios estabelecidos no PNAES. Para que falhas semelhantes não voltem a ocorrer, uma comissão de no mínimo três pessoas fará o processo de conferência entre a lista individual de estudantes avaliados por profissional e alista geral a ser publicada, conforme o 4º passo do item b do Registro 1.*

*d) PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DA REAL SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO CANDIDATO À BOLSA DE APOIO ESTUDANTIL: O estudante de CPF ***.945.633-** apresentou, à época da seleção de bolsistas, documentos compatíveis com a renda familiar máxima de 1,5 salários-mínimos por pessoa. Assim que a PRAEC/UFPI tomou conhecimento de que houve omissão na entrega de todos os documentos comprobatórios de renda, desligou imediatamente o estudante do programa de bolsas de assistência estudantil e o convocou para prestar esclarecimentos no prazo de dez dias. O estudante assim o fez, por meio do processo adm. De nº 23111.0000028/2016-61, que foi encaminhado pela PRAEC para a Procuradoria Federal na UFPI, para análise e parecer. Como providência para evitar casos semelhantes, a PRAEC/UFPI, por meio de sua equipe técnica, além da análise documental, fará visitas domiciliares para verificar in loco sua situação socioeconômica. Paralelamente, criará uma OUVIDORIA na Pró-Reitoria para o recebimento de informações e denúncias sobre tentativas de fraude ao processo seletivo. PRAZO DE EXECUÇÃO: a partir do próximo edital de seleção de bolsas, a ser lançado em março de 2016.*

*e) CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS BIAMA E BINCSS: O Decreto PNAES, em seu art. 5º, preconiza: “Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda per capita de até um salário-mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior”. Prioritariamente não é exclusivamente – com base nessa premissa, dois programas de bolsas de assistência estudantil da UFPI, com poucas vagas ofertadas por ano, atendiam a demandas de estudantes não considerados como em situação de vulnerabilidade socioeconômica, mas que possuíam habilidades e competências importantes para execução de projetos supervisionados em uma das dez áreas de atuação do PNAES (descritas no § 1º, art. 3º, Decreto nº 7.234/2010). **Entretanto, considerando a prioridade dada pelo referido Decreto aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a UFPI exigirá, a partir do próximo edital, em março/2016, como requisito para concessão da Bolsa BIAMA, o recorte de renda preconizado pelo PNAES e/ou a comprovação de que o estudante seja oriundo da escola pública. Em relação à bolsa BINCS (para auxílio a pessoas com deficiência), a partir do próximo edital (março/2016), os bolsistas serão pagos com os recursos do Programa INCLUIR – VIVER SEM LIMITE, destinado a garantir a inclusão de pessoas com deficiência à vida acadêmica.***

O Programa INCLUIR adota como critério de acesso apenas a presença da deficiência, independentemente da renda ou do tipo de escola frequentada. PRAZO DE EXECUÇÃO: a partir do próximo edital de seleção de bolsas, a ser lançado em março de 2016.



f) **PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS BINCS:** A partir do próximo edital, em março de 2016, as bolsas BINCS serão custeadas com recursos do Programa INCLUIR – VIVER SEM LIMITES. Para ter direito ao benefício, o estudante com deficiência comprovada será encaminhado ao Núcleo de Acessibilidade da UFPI – NAU pelo Coordenador do seu curso. Será feita uma checagem do processo administrativo relativo a cada estudante encaminhado, para que contenha a comprovação da deficiência, o encaminhamento pelo Coordenador do Curso e o Termo de Consentimento do interessado.

g) **ARQUIVAMENTO DO PARECER SOCIAL:** O Parecer Social emitido por cada profissional é inserido no sistema online, que é de domínio somente dos profissionais envolvidos na análise socioeconômica e acompanhamento pedagógico, sendo este acesso realizado mediante senha disponibilizada pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI). Como providência para atender à recomendação da CGU, este parecer será impresso e assinado pelo técnico responsável pela avaliação e anexado aos demais documentos do processo de cada estudante.”.

Por meio do Ofício nº 01/2016-PRAEC/UFPI, de 18 de março de 2016, a Pró-reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários - PRAEC apresentou a seguinte manifestação final acerca das recomendações constantes no Relatório Preliminar: “Reiteramos o compromisso firmado pela Universidade Federal do Piauí (UFPI) com a Controladoria Geral da União (CGU) por meio do Ofício nº 61/16-GR/UFPI e na Reunião de Busca Conjunta de Soluções, realizada em 17/03/2016, para atender as recomendações solicitadas por este órgão de controle. Para fins de sistematização:

Itens do Relatório Preliminar	Recomendações da CGU	Providências da UFPI
1.1.1.1	Formalizar os procedimentos da seleção dos estudantes	a) Serão elaborados manuais operacionais para cada ação relativa ao processo de seleção, acompanhamento e exclusão do beneficiário da assistência estudantil, os quais integrarão a nova Resolução que institucionalizará o Programa de Assistência Estudantil na UFPI.

...”.

Análise do Controle Interno

A Reitoria corroborou a informação e reconheceu a falha ao informar que sistematizará em manuais, num prazo de oito meses, todos os procedimentos operacionais da PRAEC.

Recomendações:

Recomendação 1: Definir procedimentos para realização dos processos seletivos com a formalização devida e de forma a garantir a transparência, publicidade e registro dos atos atinentes à seleção.

1.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Ausência de avaliações qualitativas dos resultados dos programas da assistência estudantil da UFPI.

Fato



A PRAEC tem realizado avaliações anuais sobre os recursos do PNAES, no entanto são avaliações que apresentam apenas dados quantitativos, referentes aos atendimentos realizados, quantidade de vagas disponibilizadas, comparativos de candidatos inscritos para benefícios no exercício atual e anteriores, informações quantitativas que visam compor o relatório de gestão da UFPI.

Foi informado pela PRAEC que não há elaboração periódica de relatórios de avaliação dos resultados dos programas da assistência estudantil sob o aspecto qualitativo e que o órgão não possui controle das taxas de evasão e retenção dos beneficiários do Programa, tampouco possui dados sobre melhorias nas taxas de evasão e retenção de alunos com vulnerabilidade socioeconômica ocasionada por ações do PNAES.

Além disso, também não há indicadores e metas específicas da Universidade ou definidas pelo MEC para o acompanhamento do programa. Entretanto, foi criada a Divisão de Gestão e Avaliação da Assistência Estudantil responsável pela estruturação de um banco de dados e condução do Grupo de Trabalho - GT, responsável pela elaboração de indicadores e instrumentos de avaliação da assistência estudantil. Paralelamente o Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Estudantis – Fonaprace estabeleceu como meta para os próximos doze meses (a partir de outubro de 2015) a criação de indicadores comuns de avaliação da assistência estudantil para todas as instituições federais de ensino participantes do Fórum.

Causa

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários não definiu metas nem estabeleceu indicadores que possibilitassem o monitoramento e a avaliação de desempenho dos programas de assistência estudantil.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 61/16-GR, de 26 de fevereiro de 2016, o Reitor da Universidade Federal do Piauí, encaminhou a seguinte manifestação:

“a) A Divisão de Gestão e Avaliação da Assistência Estudantil – DGA, é órgão integrante da CACOM/PRAEC, responsável pela gestão, monitoramento e avaliação do programa. A DGA contribui com os relatórios de gestão anuais da CACOM/PRAEC, junto com os serviços vinculados a essa Coordenadoria, fornecendo os dados necessários para a descrição e quantificação das demandas e dos atendimentos realizados ao longo do ano. A percepção da necessidade de obtenção de dados de avaliação do desempenho estudantil e da eficiência do programa de assistência estudantil no sucesso dos estudantes assistidos, motivou a equipe da CACOM, sob a coordenação da DGA, a implementar em 2015 um grupo de trabalho denominado GT Indicadores. O objetivo primordial desse GT era estabelecer indicadores que permitissem a coleta de dados auditáveis e mensuráveis sobre desempenho estudantil e eficiência do uso dos recursos PNAES no âmbito da assistência estudantil. O produto final do GT Indicadores foi o estabelecimento dos indicadores que serão adotados pela CACOM/PRAEC a partir de 2016, listados a seguir:

a.1) INDICADORES DE CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO:

a.1.1) % de alunos cotistas por renda (familiar per capita de até um salário-mínimo e meio) em relação ao total de matriculados na graduação presencial;



a.1.2) % de alunos oriundos de escola pública em relação ao total de matriculados na graduação presencial;

a.1.3) % de alunos com deficiência (visual, auditiva, intelectual, física, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação) em relação ao total de alunos matriculados em qualquer modalidade da graduação.

a.2) **INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO DOS ASSISTIDOS:**

a.2.1) % de alunos assistidos que participam de programas de mérito acadêmico;

a.2.2) % de alunos assistidos que apresentam aumento de pelo menos 30% do IRA por semestre;

a.2.3) % de alunos assistidos com mais de uma reprovação por semestre;

a.2.4) taxas de retenção e evasão dos alunos assistidos em relação às taxas de retenção e evasão dos demais alunos;

a.3) **INDICADORES DE EFICIÊNCIA DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL:**

a.3.1) % de alunos cotistas por renda que são assistidos em relação ao total de alunos na mesma situação financeira;

a.3.2) % de alunos egressos de escola pública que são assistidos em relação ao total de alunos egressos da escola pública matriculados na graduação;

a.3.3) % de alunos com deficiência que são assistidos em relação ao total de alunos com deficiência matriculados na graduação;

PRAZO DE EXECUÇÃO: a partir de março/2016 (a serem utilizados confecção de relatórios anuais).”.

Por meio do Ofício nº 01/2016-PRAEC/UFPI, de 18 de março de 2016, a Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários - PRAEC apresentou a seguinte manifestação final acerca das recomendações constantes no Relatório Preliminar: “Reiteramos o compromisso firmado pela Universidade Federal do Piauí (UFPI) com a Controladoria Geral da União (CGU) por meio do Ofício nº 61/16-GR/UFPI e na Reunião de Busca Conjunta de Soluções, realizada em 17/03/2016, para atender as recomendações solicitadas por este órgão de controle. Para fins de sistematização:

Itens do Relatório Preliminar	Recomendações da CGU	Providências da UFPI
1.1.1.2	Estabelecer metas e indicadores, empreender ações de avaliação dos beneficiários (retenção/evasão), elaborar relatório gerencial	a) A UFPI elaborou os indicadores (vide Ofício nº 61/16-GR/UFPI) que serão utilizados a partir de 2016 na identificação, acompanhamento e avaliação do programa, inclusive no que diz respeito à retenção e evasão dos beneficiários; b) As metas estão sendo elaboradas pelas equipes de cada serviço da PRAEC, conforme suas especificidades; c) Além do relatório anual de gestão que



		<i>normalmente é confeccionado pela PRAEC, relatórios gerenciais semestrais serão elaborados para contribuir para uma melhor avaliação da eficiência do programa.</i>
--	--	---

Análise do Controle Interno

A Reitoria informou que o Grupo de Trabalho - GT Indicadores, responsável em estabelecer os indicadores sobre o desempenho estudantil e eficácia do uso dos recursos do PNAES no âmbito da assistência estudantil concluiu os seus trabalhos e apresentou os indicadores de avaliação que são os listados no Campo Manifestação e, ainda, que a partir de março de 2016 serão utilizados, quando da confecção do relatório anual.

Recomendações:

Recomendação 1: Estabelecer metas e definir indicadores que permitam o monitoramento e avaliação do desempenho qualitativo dos programas de assistência estudantil no âmbito da UFPI.

Recomendação 2: Empreender ações para avaliar os casos de insucesso entre os beneficiários dos programas de assistência estudantil (retenção\evasão), identificando as causas e oportunidades de aprimoramento das ações de assistência estudantil.

Recomendação 3: Elaborar relatório gerencial de acompanhamento dos programas de assistência estudantil e definir a periodicidade de sua produção, de modo a subsidiar a equipe da PRAEC na avaliação dos resultados das ações empreendidas.

1.1.1.3 CONSTATAÇÃO

Pagamentos indevidos de bolsas-mérito com recursos do PNAES.

Fato

O PNAES foi elaborado pelo Ministério da Educação para apoiar a permanência de estudantes de baixa renda matriculados em cursos de graduação presencial das IFES. O objetivo é viabilizar a igualdade de oportunidades entre todos os estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico a partir de medidas que buscam combater situações de repetência e evasão. O PNAES prevê assistência à moradia estudantil, alimentação, transporte, atenção à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche, apoio pedagógico e acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

Os critérios de seleção dos estudantes devem levar em conta o perfil socioeconômico dos alunos, além de critérios estabelecidos de acordo com a realidade de cada instituição.

Na UFPI tais recursos foram utilizados no pagamento de bolsas e de alimentação (Restaurantes Universitários), além de outras bolsas-mérito, como PIBIC, Monitoria e Extensão.

Dos recursos do PNAES previstos para o exercício de 2015, R\$ 12.655.400,00 foram destinados para o pagamento de bolsas, e R\$ 2.397.800,00 (18,94%) para o de outras Pró-Reitorias (PIBIC, PIBITI, NINTEC), chamadas de bolsas-mérito.



Os objetivos do PNAES, conforme art. 2º do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, são: “(...) II – *minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior; III – reduzir as taxas de retenção e evasão; e IV – contribuir para a promoção da inclusão social pela educação*”. E, ainda, “*As ações de assistência estudantil devem considerar a necessidade de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.*” (Parágrafo Único do art. 3º do citado decreto).

O edital para seleção dos estudantes das bolsas PIBIC/PIBITI/NINTEC não considera como requisito principal a insuficiência financeira dos candidatos. A concessão de tais bolsas tem como objetivo despertar e estimular vocações para a pesquisa científica, inovação tecnológica e desenvolvimento de novos negócios, além de incentivar a criação e fortalecimento dos grupos de pesquisa. A UFPI por meio de editais abre inscrições aos docentes interessados em concorrer às cotas de Bolsas por Orientador e seleciona os projetos dos orientadores interessados em participar do Programa e estes indicam o discente que receberá a bolsa.

No total das bolsas-mérito pagas com recursos do PNAES está incluso o pagamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas – PIBIC-AF, cujos beneficiários são estudantes que ingressaram na UFPI por meio da lei de cotas – (Lei nº 12.711/2012), ou seja, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e oriundos de famílias com renda igual ou inferior a um salário-mínimo e meio *per capita*.

Foi solicitado por meio da S.A nº 201505040/004, de 27 de janeiro de 2016, que fossem disponibilizados os processos de 42 beneficiários da Bolsa PIBIC. A Pró-Reitoria de Pesquisa encaminhou por meio do Memo eletrônico nº 18/2016-PROPESQ (11.06) os dados cadastrais de 39 discentes PIBIC 2014/2015. Verificou-se que desses, apenas dois (4,76%) estudantes recebiam o benefício na modalidade PIBIC-AF.

Verificou-se ainda, que foram empenhados, até agosto de 2016, R\$ 17.500,00 para pagamento de auxílio moradia a alunos estrangeiros. Solicitado à Pró-Reitora da PRAEC o encaminhamento da comprovação da renda *per capita* de tais alunos foi encaminhado o seguinte esclarecimento: “*Estamos encaminhando a cópia digitalizada dos três processos enviados pela Assessoria Internacional da UFPI, com a solicitação de pagamento de auxílio-moradia a todos os estudantes estrangeiros do Convênio de Adesão da UFPI ao Acordo Específico de Intercâmbio Brasil-Colômbia (BRACOL). Por meio desse Convênio, a UFPI recebeu ao longo do ano de 2015, 10 estudantes colombianos, que estão fazendo intercâmbio nesta Instituição, e têm o direito assegurado no Acordo a receber o auxílio-moradia enquanto estiverem matriculados na UFPI. No documento relativo ao processo BRACOL 1, tem a cópia do Convênio de Adesão. O Acordo de Intercâmbio não exige como requisito do estudante interessado a situação de vulnerabilidade socioeconômica, razão pela qual não temos os comprovantes de renda familiar dos estudantes.*”

Verificou-se que tais bolsas não exigem quando da concessão o atendimento pelo estudante dos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, quais sejam: serem oriundos da rede pública de educação básica ou terem renda *per capita* de até um salário mínimo e meio.

Causa



A PRAEC não dispõe de controle administrativo no intuito de verificar se os requisitos mínimos de elegibilidade ao PNAES, previstos no art. 5º do Decreto nº 7.234/2010, são atendidos pelos beneficiários.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 61/16-GR, de 26 de fevereiro de 2016, o Reitor da Universidade Federal do Piauí, encaminhou a seguinte manifestação:

*“O Decreto PNAES, em seu art. 5º, preconiza: “Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior”. Prioritariamente não é exclusivamente – com base nessa premissa, a UFPI apoiava estudantes em programas de bolsas de mérito que não necessariamente eram considerados como em situação de vulnerabilidade socioeconômica, mas cuja participação em programas de extensão, monitoria ou iniciação científica poderia contribuir para sua formação acadêmica integral e capacitação para o mercado de trabalho, além dos benefícios de transformação social e de geração do conhecimento para a comunidade a nível local, regional e até nacional e internacional. **Entretanto, considerando a prioridade dada pelo referido Decreto aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e a necessidade de fortalecer a inclusão desse segmento estudantil nos programas de bolsas de mérito acadêmico, a UFPI custeará com o PNAES, exclusivamente para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, as bolsas meritórias dos programas PIBIC, PIBITI, PIBEX, Monitoria e bolsas para alunos estrangeiros. As bolsas meritórias de alunos que não se enquadrarem nos requisitos do Decreto nº 7.234/2010 serão custeadas pelo Orçamento Geral de Custeio da UFPI.**”*

PRAZO DE EXECUÇÃO: a partir de março/2016 (próximos editais de bolsas de mérito acadêmico)”.

Por meio do Ofício nº 01/2016-PRAEC/UFPI, de 18 de março de 2016, a Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários - PRAEC apresentou a seguinte manifestação final acerca das recomendações constantes no Relatório Preliminar: *“Reiteramos o compromisso firmado pela Universidade Federal do Piauí (UFPI) com a Controladoria Geral da União (CGU) por meio do Ofício nº 61/16-GR/UFPI e na Reunião de Busca Conjunta de Soluções, realizada em 17/03/2016, para atender as recomendações solicitadas por este órgão de controle. Para fins de sistematização:*

<i>Itens do Relatório Preliminar</i>	<i>Recomendações da CGU</i>	<i>Providências da UFPI</i>
<i>1.1.1.3</i>	<i>Aplicação dos recursos do PNAES apenas em ações disciplinadas pelo Decreto nº 7234/10, excluindo desse âmbito as bolsas de mérito acadêmico.</i>	<i>a) As bolsas de mérito acadêmico dos novos bolsistas da UFPI, a partir desta data, referentes aos Editais de 2016 e seguintes, serão custeadas por outras fontes, que não a do PNAES.</i>

Análise do Controle Interno

Conforme já explanado, a finalidade precípua do PNAES é permitir que estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica permaneçam no Ensino Superior,



minimizando os efeitos das desigualdades e reduzindo as taxas de retenção e evasão. Nesse sentido, a característica do programa é puramente assistencial.

Na UFPI, as demandas de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica são superiores às bolsas ofertadas, portanto, não se justifica a utilização desses recursos em Programas cujos critérios de seleção dos estudantes não levam em conta o perfil socioeconômico dos alunos.

Em sua manifestação, o Reitor expressa o entendimento de que a aplicação dos recursos do PNAES não deve ser exclusivamente em ações para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Contudo, informa que a partir de março de 2016, as bolsas meritórias (PIBIC, PIBITI, PIBEX, Monitoria e bolsas para alunos estrangeiros) financiadas com recursos do PNAES serão destinadas exclusivamente aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sendo que as bolsas meritórias de alunos que não se enquadrem nos requisitos do Decreto nº 7.234/2010 serão custeadas pelo Orçamento Geral de Custeio da UFPI.

É importante salientar que a solução adotada pela UFPI ainda não é a ideal, uma vez que bolsas dessa natureza não estão contempladas pelo Programa, pois não se relacionam a uma das áreas de aplicação obrigatória dos recursos, previstas no art. 3º, § 1º, do Decreto nº 7.234/2010. Nesse sentido, o pagamento de bolsas-mérito a estudantes da Universidade não deve ser custeado com recursos do PNAES.

Recomendações:

Recomendação 1: Aplicar os recursos do Programa apenas no pagamento de benefícios aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que atendam aos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

Recomendação 2: Abster-se de aplicar os recursos do PNAES no pagamento de bolsas-mérito (PIBIC/PIBITI/NINTEC), uma vez que bolsas dessa natureza não estão contempladas pelo Programa, pois não se relacionam a uma das áreas de aplicação obrigatória dos recursos.

